



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

NÚMERO DO PROCESSO: 30.66.2013

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação para aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Executivo para o exercício de 2013.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2013.

O Prefeito Municipal de Cacequi/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas do dia 21 de Junho de 2013**, na sala do Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Cacequi, sita na rua Bento Gonçalves – n.º 363, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber os envelopes de nº 01 e nº 02, referentes a esta licitação.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Cacequi, ou que apresentarem toda a documentação necessária para cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

1. DO OBJETO

Contratação para aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Executivo para o exercício de 2013, conforme especificados no ANEXO I deste edital.

OBS: OS ITENS DEVERÃO SER COTADOS DE ACORDO COM AS QUANTIDADES ESPECIFICADAS PARA A ENTREGA.

2. DO CADASTRO

2.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **18 de Junho de 2013**, os seguintes documentos:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e de seus administradores ou declaração de firma individual com o devido registro;
- b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c)** Comprovante de inscrição no MF, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

- e)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- g)** Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- i)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.538-02;
- j)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)

SOLVÊNCIA GERAL (SG)

$LC = \frac{AC}{PC}$	Igual ou Superior a 0,5
$LG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$	Igual ou Superior a 0,5
$SG = \frac{A \text{ REAL}}{PC + ELP}$	Igual ou Superior a 0,5

LC – avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo.

LG – mede a capacidade da empresa liquidar suas dívidas a curto e longo prazo.

SG – expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

A REAL = ATIVO TOTAL DIMINUÍDO DOS VALORES NÃO PASSÍVEIS DE CONVERSÃO EM DINHEIRO (Ex.:Ativo Diferido, Despesas pagas antecipadamente, Imposto de Renda Diferido, etc...)

- Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos dois dos três indicadores.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

j.1) Empresas constituídas neste exercício serão dispensadas da apresentação do resultado do exercício anterior, porém deverão apresentar o balanço de abertura, seguido das demonstrações do período correspondente a data da abertura até a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

apresentação da documentação, com a indicação do nº do Livro Diário e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos.

I) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do foro da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

2.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

2.3. A documentação necessária para cadastro poderá ser substituída por **Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública**, desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, **exclusive** os documentos solicitados no item **2.1**, alíneas **"d"** a **"i"** deste Edital.

2.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.5 e 5.1 à 5.4 deste edital, deverão apresentar, **no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

2.4.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.5 e 5.1 à 5.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

2.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.4.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas "d", "e", "f" e "g", do item 2.1., deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.5.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.5.2. O prazo de que trata o item 2.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.5.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 7.3., deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.6. Os interessados deverão apresentar toda a documentação solicitada em original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor do Município encarregado pelo recebimento da documentação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1, letras "d", "e", "f" e "g", poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados(Internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.7. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02(dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CACEQUI
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2013
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CNPJ:

AO MUNICÍPIO DE CACEQUI
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2013
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CNPJ:

3.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01 o seguinte:

- a)** Certificado de Registro de Fornecedor e/ou Cadastral – CRC fornecido pelo Município ou por outro órgão público, conforme disposto nos itens anteriores e autorizados neste edital;
- b)** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- c)** Se for o caso, os documentos descritos nos itens **2.4 e 2.4.1.**

3.2. O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira, **mencionando o preço unitário e total do item e a marca dos produtos ofertados**, devendo estar incluídos todos os custos e encargos.
A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara (datilografada ou digitada), não conter rasuras ou entrelinhas.

Observação 1: O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para sua entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

Observação 2: Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores, tendentes a sanar falhas ou omissões, que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

Observação 3: As propostas que apresentarem erros de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão de Licitação, prevalecendo para base de correção o menor preço, desde que o mesmo não seja considerado manifestamente inexequível.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o **menor preço unitário/por item**.

4.2. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

5-DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.4.1, deste edital.

5.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.1.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

5.4. O disposto nos itens 5.1 à 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.4.1, deste edital).

5.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

7. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 2 (dois) dias, convocará o(s) vencedor(es) para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

7.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1.

7.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

8. DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será deferida ao fornecedor, vencedor da licitação, através da emissão de nota de empenho, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar.

9. DA ENTREGA E DA VALIDADE DOS PRODUTOS

9.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Cacequi- rua Bento Gonçalves, nº 363 – centro, setor de Almoxarifado, sem custos de transporte, em até 05 (cinco) dias, a contar da data de assinatura do contrato e respectiva emissão da ordem de fornecimento exarada pelo diretor do Departamento de Compras do Município;

9.2. Os materiais, objetos do presente contrato deverão apresentar garantias conforme suas características.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

A presente licitação poderá ser revogada, a qualquer tempo por razões de interesse público e por questões de ilegalidade, na forma do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias após a entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, de acordo com o preço cotado na presente licitação, e com a observância do estipulado pelo art. 5.º da Lei n.º 8.666/93 (ordem cronológica).

11.2. serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

12. DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - de 1% (um por cento), por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem;
 - de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
 - 10% (dez por cento) no caso de inexecução total.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

- c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a fornecer os bens licitados.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

13. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

13.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra "d", da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **33903000000**

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital ou que divergirem das normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

15.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos, exigidos no Ato Convocatório e não apresentadas na reunião de recebimento.

15.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

15.4. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

15.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

15.6. Do contrato (ANEXO II) a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinado nos arts. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

15.7. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante, como **ANEXO I-** Especificações do Objeto; **ANEXO II-** Minuta do Contrato.

15.8. As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que estes apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, até a data designada para a abertura dos envelopes, com poderes inclusive para desistir do prazo recursal.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 9h às 15h, de segunda à sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal, na rua Bento Gonçalves – n.º 363, Departamento de Compras e Licitações, ou pelo telefone (0XX55) 3254-1025.

Cacequi, 03 de Junho de 2013.

FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Edital elaborado, revisado e
aprovado pela Procuradoria Geral
do Município. Em ___/06/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

ANEXO I

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2013.

NÚMERO DO PROCESSO: 30.66.2013.

MATERIAL DE EXPEDIENTE 2013

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD
1	AGENDA ANO 2013 - 16X21 CM	UNID.	13
2	ALFINETE CAIXA C/ 50 GRAMAS	CX	43
3	ALFINETE PARA MAPA COR AMARELA CAIXA 50 UNIDADES	CX	2
4	ALFINETE PONTA COLORIDA CAIXA COM 50 UNIDADES - CORES VARIADAS	CX	14
5	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 TINTA PRETA	UNID.	15
6	ALMOFADA PARA CARIMBO 12 X 18 OU MAIOR	UNID.	2
7	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	UNID.	60
8	APONTADOR PARA LÁPIS C/ CAIXA PLÁSTICA	UNID.	140
9	APONTADOR PARA LÁPIS EM METAL	UNID.	8
10	ARGILA SAQUINHO - KG	UNID.	50
11	ARQUIVO MORTO DE PLASTICO VERDE	UNID.	30
12	BALÃO - CORES VARIADAS	PCT	50
13	BANDEJAS PARA PAPÉIS PLÁSTICA TRIPA	UNID.	2
14	BARBANTE COM 1000 METROS	UNID.	7
15	BARBANTE COM 900 METROS	UNID.	3
16	BASTÕES DE COLA QUENTE TAMANHO G	UNID.	60
17	BASTÕES DE COLA QUENTE TAMANHO P - C/ 80 UNID.	PCT.	5
18	BOLA DE ISOPOR PEQUENA 150 MM	UNID.	10
19	BOLA DE ISOPOR PEQUENA 50 MM	UNID.	5
20	BORRACHA BRANCA Nº 40	UNID.	80
21	BORRACHA BRANCA MÉDIA	UNID.	16
22	BORRACHA BRANCA - CAIXA COM 60 UNIDADES	CX	12
23	CADERNO GRANDE C/ 200 FOLHAS C/ ESPIRAL	UNID.	74
24	CADERNO GRANDE 96 FOLHAS COM ESPIRAL	UNID.	107
25	CADERNO PEQUENO 96 FOLHAS BROCHURA	UNID.	49
26	CADERNO PEQUENO - 96 FOLHAS, ESPIRAL	UNID.	44



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

27	CADERNO PEQUENO 148X202MM - 48 FOLHAS, SEM ESPIRAL	UNID.	100
28	CAIXA DE PAPELÃO P/ ARQUIVO	UNID.	200
29	CALCULADORA 12 DÍGITOS C/ PILHA INCLUSA	UNID.	22
30	CALCULADORA GRANDE 10 DÍGITOS C/ PILHA INCLUSA	UNID.	4
31	CANETA AZUL PONTA FINA 0,7 MM	CX	2
32	CANETA CORRETIVA 8 ML - C/ 12 UNIDADES	CX	2
33	CANETA CORRETIVA 8 ML	UNID.	14
34	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILINDRICO, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL, C/ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA GROSSA, COR TINTA PRETA - CX. C/ 50 UNI. CADA	CX	3
35	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILINDRICO, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA, COR TINTA AZUL 0,7MM -CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	27
36	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILINDRICO, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA, COR TINTA PRETA 0,7MM - CAIXA COM 50 UNIDADES CADA	CX	5
37	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILINDRICO, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA GROSSA, COR TINTA AZUL- CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	5
38	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL PLÁSTICO FORMATO, CORPO CILINDRICO, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA, TINTA VERMELHA - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	2
39	CANETA PRETA, PONTA EMBORRACHADA ONDE SE PEGA	CX	4
40	CANETA MARCA TEXTO AMARELA	UNID.	24
41	CANETA MARCA TEXTO AMARELA CX C/ 12 UNIDADES	CX	12
42	CANETA MARCA TEXTO ROSA, CX C/ 12 UNIDADES	CX	8
43	CANETA MARCA TEXTO AZUL CX C/ 12 UNIDADES	CX	3
44	CANETA MARCA TEXTO VERDE CX C/ 12 UNIDADES	CX	8
45	CANETA PARA ESCREVER EM CD E DVD	UNID.	12
46	CANETAS HIDROCOR CAIXA COM 12 UNIDADES - CURTOS - NACIONAL	CX	170
47	CANETAS HIDROCOR CAIXA COM 12 UNIDADES - GRANDES	CX	165
48	CANETÃO PRETO PARA QUADRO BRANCO - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	200
49	CANETÃO AZUL PARA QUADRO BRANCO - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	200
50	CANETÃO VERMELHO PARA QUADRO BRANCO - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

51	CANTA PONTA MOLHADA "ULTRAFINE 2" 0,5	UNID.	2
52	CARBONO AZUL CX. C/ 100 UND.	CX	7
53	CARBONO PRETO CX. C/ 100 UNIDADES	CX	2
54	CARTOLINA NA COR BRANCA	UNID.	20
55	CARTOLINA NA COR AMARELA	UNID.	110
56	CARTOLINA NA COR PRETA	UNID.	100
57	CARTOLINA NA COR VERMELHA	UNID.	100
58	CARTOLINA NA COR VERDE	UNID.	110
59	CARTOLINA NA COR AZUL	UNID.	110
60	CARTOLINA NA COR ROSA	UNID.	110
61	CARTOLINA CORES VARIADAS	UNID.	40
62	CD VIRGEM	UNID.	100
63	CLIPS MINI - PRATEADO	CX	4
64	CLIPS MINI - DOURADO	CX	4
65	CLIPES GALVANIZADOS N.º 4/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	59
66	CLIPS Nº 05 PLÁSTICO CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	8
67	CLIPS Nº 02 NIQUELADO CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	91
68	CLIPS Nº 04 NIQUELADO CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	48
69	CLIPS Nº 06 NIQUELADO CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	72
70	CLIPS Nº 08 NIQUELADO CX. C/50 UNID	CX	12
71	CLIPS Nº 10 NIQUELADO CX. C/ 50 UNI.	CX	2
72	COLA BRANCA-TUBOS DE 500 GRAMAS	UNID.	61
73	COLA BRANCA-TUBOS DE 90 GRAMAS	UNID.	38
74	COLA BRANCA-TUBOS DE 90 GRAMAS CAIXAS COM 12 UNIDADES	CX	32
75	COLA EM BASTÃO 8 GR	UNID.	30
76	COLA COLORIDA TUBO 35 G- CX C/ 6 UNIDADES	UNID.	21
77	COLA GLITER TUBO 35 GRAMAS - CORES VARIADAS (PRATA, AZUL, VERDE, DOURADO, AMARELO) C/ 12 UNIDADES	CX	7
78	COLA GLITER, CX C/ 12 UNIDADES - COR AMARELA	CX	50
79	COLA GLITER, CX C/ 12 UNIDADES - COR AZUL	CX	50
80	COLA GLITER, CX C/ 12 UNIDADES - COR VERDE	CX	50
81	COLA GLITER, CX C/ 12 UNIDADES - COR PRATA	CX	50
82	COLA GLITER, CX C/ 12 UNIDADES - COR DOURADA	CX	50
83	COLA ISOPOR - 90 GRAMAS	UNID.	51
84	COLCHETE Nº 05 NIQUELADO CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

85	COLCHETE Nº 10 NIQUELADO CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	10
86	COLCHETE Nº 11 NIQUELADO CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	6
87	COLCHETE Nº 15 NIQUELADO CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	8
88	COLCHETE Nº 9 NIQUELADO CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	4
89	ENVELOPE COMUM BRANCO 23X11	UNID.	50
90	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO	UNID.	700
91	ENVELOPE PARDO 18,5X25CM	UNID.	300
92	ENVELOPE PARDO 24X34CM	UNID.	610
93	ENVELOPE PARDO GRANDE 36 X 25	UNID.	345
94	ENVELOPE TIPO SACO PARDO - 240 X 340	UNID.	150
95	ENVELOPE TIPO SACO 180 X 240	UNID.	40
96	ENVELOPE AMARELO - 31 X 41 CM	UNID.	125
97	ESTILETE MÉDIO - 9 mm	UNID.	21
98	ESTILETE GRANDE - 18 mm	UNID.	25
99	ESTOJO ESCOLAR	UNID.	10
100	ESTOJO DE CANETINHA HIDROCOR GRANDE	UNID.	5
101	EXTRATOR DE GRAMPO	UNID.	8
102	EASYROOLL PARA LONGOS 682 - ROLO DE TINTA	UNID.	3
103	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO	UNID.	200
104	FILME PLÁSTICO	MTS	150
105	FITA ADESIVA 12 MM X 65 MTS	UNID.	10
106	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE - ROLO 45 MM X 40 M	UNID.	130
107	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE / ROLO C/ 48 X 50 M	UNID.	231
108	FITA ADESIVA ESCURA	UNID.	60
109	FITA ADESIVA PARDA -UNIDADES C/48 MM	UNID.	23
110	FITA CREPE 18 X 50	UNID.	168
111	FITA CREPE- ROLO DE 25 X 50 M	UNID.	117
112	FITA DUREX LARGA	UNID.	42
113	FITA DUREX FINA	UNID.	87
114	FITA DUREX 12 X 40	UNID.	62
115	FITA MIMOSA PARA PRESENTE, CORES VARIADAS	MTS	45
116	FITA PARA MÁQUINA DE ESCREVER OLIVETI LINEA/ 98	UNID.	2
117	FITILHO COR BRANCO - C/ 50 METROS	ROLO	1
118	FITILHO COR VERMELHO - C/ 50 METROS	ROLO	1
119	FITILHO COR VERDE - C/ 50 METROS	ROLO	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

120	FITILHO COR AZUL - C/ 50 METROS	ROLO	1
121	FOLHA A4 BRANCA- 75 G/M2, 210X297 - PACOTE COM 500 FOLHAS	PCT	863
122	FOLHA DE OFÍCIO A4 ROSA - PACOTE COM 500 FOLHAS	PCT	31
123	FOLHA DE OFÍCIO AMARELA A4 - PACOTE COM 500 FOLHAS	PCT	19
124	FOLHA DE OFICIO VERDE A4 - PACOTES COM 500 FOLHAS	PCT	16
125	FOLHA DE OFÍCIO AZUL A4 - PACOTES COM 500 FOLHAS	PCT	10
126	FOLHA JORNAL	PCT	5
127	FOLHA SULFITE BRANCA PCT C/ 50 FOLHAS 210X297 - 180 GRAMAS	PCT	57
128	FOLHA ADESIVA COM 100 FOLHAS	PCT	2
129	FOLHAS A4 DE ETIQUETA AUTO ADESIVA BRANCA - PCT C/ 100 FOLHAS	UNID.	31
130	FOLHAS DE PAPEL CARTÃO TAM. A4 - PCT C/ 50 FOLHAS	PCT	10
131	FOLHA DUPLA FACE COR AMARELA	UNID.	100
132	FOLHA DUPLA FACE COR AZUL	UNID.	100
133	FOLHA DUPLA FACE COR PRETA	UNID.	100
134	FOLHA DUPLA FACE COR VERDE	UNID.	100
135	FOLHA DUPLA FACE COR ROSA	UNID.	100
136	FOLHA DUPLA FACE COR BRANCA	UNID.	100
137	FOLHA DUPLA FACE CORES VARIADAS	UNID.	315
138	FOLHA DUPLEX BRANCO E PRETO	UNID.	50
139	FOLHAS E.V.A. AMARELA PCT C/ 10 UNIDADES	PCT	4
140	FOLHAS E.V.A. AZUL PCT C/ 10 UNIDADES	PCT	4
141	FOLHAS E.V.A. BRANCA PCT C/ 10 UNIDADES	PCT	32
142	FOLHA E.V.A. COR DA PELE PCT C/ 10 UNIDADES	PCT	10
143	FOLHA E.V.A. LARANJA PCT C/ 10 UNIDADES	PCT	11
144	FOLHA E.V.A. PRETO PCT C/ 10 UNIDADES	PCT	1
145	FOLHAS E.V.A. ROSA PCT C/ 10 UNIDADES	PCT	20
146	FOLHAS E.V.A. VERDE PCT C/ 10 UNIDADES	PCT	23
147	FOLHA PARA TRANSMISSÃO DE FAX	ROLO	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

148	FOLHAS E.V.A. VERMELHA PCT COM 10 UNIDADES	PCT	12
149	FOLHA DE ISOPOR 500 X 1000 15 MM	UNID.	90
150	GIZ BRANCO	CX	6
151	GIZ COLORIDO	CX	2
152	GIZ DE CERA-CAIXA COM 12 UNIDADES-NACIONAL	CX	237
153	GRAMPEADOR 26/6 PEQUENO	UNID	12
154	GRAMPEADOR GRANDE INOX 26/6	UNID.	11
155	GRAMPEADOR MÉDIO INOX 26/6	UNID.	31
156	GRAMPEADOR GRANDE PARA 200 FOLHAS	UNID.	
157	GRAMPOS 23/17 CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	6
158	GRAMPOS 23/13 CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	3
159	GRAMPOS 23/10 CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	3
160	GRAMPOS 26/6 NIQUELADO CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	72
161	GRAMPOS 26/6 GALVANIZADO CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	33
162	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR DE 200 FOLHAS CAIXA COM 1000 GRAMPOS	CX	1
163	LÁPIS DE COR LONGO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	212
164	LÁPIS DE COR CURTO - CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	155
165	LÁPIS DE COR PEQUENO - CAIXA C/ 32 UNIDADES	CX	40
166	LÁPIS BORRACHA	UNID.	5
167	LÁPIS PRETO COM BORRACHA HB Nº 02 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	29
168	LÁPIS PRETO Nº 02 COM BORRACHA	UNID.	5
169	LÁPIS PRETO Nº 02	UNID.	196
170	LÁPIS PRETO Nº 02 CAIXAS COM 12 UNIDADES	CX	4
171	LAPISEIRA Nº 07	UNID.	30
172	LÍQUIDO CORRETIVO CAIXAS COM 12 FRASCOS DE 18 ML	CX	29
173	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS	UNID.	10
174	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS	UNID.	10
175	LIVRO DE PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA - 200 FOLHAS	UNID.	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

176	LIVRO DE PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA - 50 FOLHAS	UNID.	24
177	LIVRO PONTO PEQUENO	UNID.	20
178	LIVRO PONTO GRANDE	UNID.	16
179	LIVRO DE REGISTRO PONTO PESSOAL	UNID.	18
180	MARCADOR PERMANENTE PRETO COM 12 UNIDADES	CX	2
181	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	197
182	MOCHILA ESCOLAR	UNID.	4
183	NOTA AUTO ADESIVA - MEDIDA APROXIMADA 8 X 8 CM COM 100 FLS	UNID.	58
184	PALITO DE MADEIRA PARA CHURRASQUINHO - PCT C/ 100 UNIDADES	PCT	5
185	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ - PCT C/ 100 UNIDADES	PCT	6
186	PAPEL ALUMÍNIO COM 7 METROS	ROLO	8
187	PAPEL CAMURÇA, CORES VARIADAS	UNID.	2
188	PAPEL CELOFONE	UNID.	100
189	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	UNID.	365
190	PAPEL CONTACT INCOLOR ROLO 25 MTS	UNID.	4
191	PAPEL CONTACT PRATA ROLO 10 MTS	UNID.	3
192	PAPEL DOBRADURA - CORES VARIADAS	UNID.	265
193	PAPEL PARA RECADO TAMANHO APROXIMADO 10 X 15 CM	CX	15
194	PAPEL JORNAL - 1,20 MTS	ROLO	8
195	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 DE AUTO BRILHO 140 GRAMAS - PCT COM 20 FOLHAS	PCT	52
196	PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS	UNID.	5
197	PASTA A/Z	UNID.	50
198	PASTA CATÁLOGO PRETA, C/ 50 SACOS	UNID.	5
199	PAPEL FANTASIA CORES VARIADAS	UNID.	80
200	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO	UNID.	112
201	PASTA EM L, PLÁSTICA TRANSPARENTE, TAMANHO FOLHA DE OFÍCIO	UNID.	100
202	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM FERRAGEM	UNID.	10
203	PASTA EM PLÁSTICO SANFONADA COM 31 DIVISÓRIAS	UNID.	7
204	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO EM MATERIAL TRANSPARENTE	UNID.	97



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

205	PASTA PARA ARQUIVO MORTO	UNID.	15
206	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO AÇO- CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	18
207	PERCEVEJO - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	56
208	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO INOX	UNID.	7
209	PINCEL ATÔMICO AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	9
210	PINCEL ATÔMICO PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	14
211	PINCEL ATÔMICO VERDE CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	19
212	PINCEL ATÔMICO VERMELHO CAIXAS COM 12 UNIDADES	CX	16
213	PINCEL PINTURA Nº 00	UNID.	29
214	PINCEL PINTURA Nº 2	UNID.	5
215	PINCEL PINTURA Nº 4	UNID.	29
216	PINCEL PINTURA Nº 6	UNID.	29
217	PINCEL PINTURA Nº 8	UNID.	5
218	PINCEL Nº 10 CABO LONGO CX C/ 12 UNIDADES	CX	7
219	PINCEL PINTURA Nº 14	UNID.	24
220	PINCEL PINTURA Nº 24	UNID.	24
221	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UNID.	3
222	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UNID.	5
223	PORTA CANETA DE PLÁSTICO	UNID.	8
224	PORTA TRECO DE PLÁSTICO QUADRADO	UNID.	6
225	PRANCHETA DE PLÁSTICO incolor	UNID.	63
226	RÉGUAS PLÁSTICAS TRANSPARENTE - 30 CM	UNID.	127
227	RÉGUAS PLÁSTICAS TRANSPARENTE - 60 CM	UNID.	13
228	SACO DE ATÍLIO 100 G	PCT	8
229	SACO PLÁSTICO MÉDIO PARA PASTA CATÁLAGO 04 FUIROS	UNID.	100
230	T.N.T. AMARELO - 1,40 LARGURA	MTS	60
231	T.N.T. AMARELO -1.40 LARGURA COM 100 MTS	ROLO	3
232	T.N.T. AZUL - 1,40 LARGURA	MTS	60
233	T.N.T. AZUL - 1,40 LARGURA COM 100 MTS	ROLO	2
234	T.N.T. BRANCO - 1,40 LARGURA	MTS	50
235	T.N.T. BRANCO - 1.40 LARGURA COM 100 MTS	ROLO	9
236	T.N.T. COR DA PELE - 1,4 LARG COM 100 MTS	ROLO	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

237	T.N.T. VERDE-BANDEIRA -1.40 LARG.	MTS	10
238	T.N.T. VERDE-BANDEIRA -1.40 LARG. COM 100 MTS	ROLO	8
239	T.N.T VERDE LIMÃO - 1.40 LARG. COM 100 MTS	ROLO	2
240	T.N.T. VERMELHO -1.40 LARG.	MTS	70
241	T.N.T. VERMELHO -1.40 LARG. COM 100 MTS	ROLO	5
242	T.N.T. LARANJA - 1,40 LARG. COM 100 MTS	ROLO	2
243	T.N.T. LILÁS - 1,40 LARG. COM 100 MTS	ROLO	1
244	T.N.T. ROSA - 1,40 LARG COM 100 MTS	ROLO	2
245	T.N.T ROSA PINK - 1,40 LARG. COM 100 MTS	ROLO	2
246	T.N.T ROXO - 1,40 LARG. COM 100 MTS	ROLO	2
247	T.N.T. ESTAMPADO - 1,40 LARG COM 100 MTS	ROLO	1
248	T.N.T. QUADRICULADO - 1,40 LARG COM 100 MTS	ROLO	2
249	T.N.T. POÁ - 1,40 LARG COM 100 MTS	ROLO	2
250	T. N. T. LAMINADO AZUL 1.40 X 50 M	ROLO	2
251	T.N.T. LAMINADO VERMELHO 1,40 X 50 M	ROLO	2
252	T.N.T. LAMINADO PRATA 1,40 X 50 M	ROLO	2
253	T.N.T. LAMINADO VERDE 1,40 X 50 M	ROLO	2
254	T.N.T. LAMINADO DOURADO 1,40 X 50 M	ROLO	2
255	TESOURA 21 CM - LÂMINA AÇO INOX - CABO POLIPROPILENO	UNID.	125
256	TESOURA PEQUENA - CABO EM POLIPROPILENO E LÂMINA EM INOX	UNID.	163
257	TESOURA PEQUENA INOX SEM PONTA C/ CABO DE PLÁSTICO	UNID.	9
258	TESOURA DE PICOTAR - CABO PILOPROPILENO - LÂMINA EM INOX	UNID.	3
259	TINTA GUACHE 15 ML - CX C/ 6 UNIDADES	CX	25
260	TINTA PARA TECIDO - TUBO 37 ML, CORES VARIADAS	UNID.	30
261	TINTA PARA TECIDO PRETO - COM 12 UNIDADES	CX	2
262	TINTA PARA TECIDO AZUL - COM 12 UNIDADES	CX	1
263	TINTA PARA TECIDO AMARELO - COM 12 UNIDADES	CX	1
264	TINTA PARA TECIDO BRANCA - COM 12 UNIDADES	CX	2
265	TINTA PARA TECIDO VERMELHA - COM 12 UNIDADES	CX	1
266	TINTA PARA TECIDO VERDE - COM 12 UNIDADES	CX	1
267	TINTA PARA TECIDO MARRON - COM 12 UNIDADES	CX	1
268	TINTA PARA CARIMBO PRETO - 40 ML	UNID.	12
269	TINTA PARA CARIMBO VERMELHO - 40 ML	UNID.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

ANEXO II
EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2013.
NÚMERO DO PROCESSO: 30.66.2013.
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO.

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CACEQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Bento Gonçalves - n.º 363, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO**, doravante denominado CONTRATANTE, e (empresa), estabelecimento comercial sito na rua ..., inscrito no CNPJ/MF sob o n.º ..., representado neste ato por seu ... (responsável), senhor ..., (qualificação)..., inscrito no CPF/MF sob o n.º ..., doravante denominado CONTRATADO, para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo nº 30.66.2013 - Tomada de Preço n.º 12/2013, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de.....destinado à

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DA GARANTIA

A CONTRATADA se obriga a entregar os materiais adquiridos na Prefeitura Municipal de Cacequi- rua Bento Gonçalves, nº 363 – centro, setor de Almoxarifado, sem custos de transporte, em até 05 (cinco) dias, a contar da data de assinatura deste e respectiva emissão da ordem de fornecimento exarada pelo diretor do Departamento de Compras do Município;

Os materiais, objetos do presente contrato deverão apresentar garantias conforme suas características.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do fornecimento ora contratado é de R\$... (...), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias após a entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, de acordo com o preço cotado na presente licitação, e com a observância do estipulado pelo art. 5.º da Lei n.º 8.666/93 (ordem cronológica).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **33903000000**

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

A vigência do presente contrato será dede.....até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os produtos do presente contrato se estiverem de acordo com as especificações do edital, serão recebidos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

Constitui direitos do CONTRATANTE receber os objetos deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constitui obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constitui obrigações do CONTRATADO:

- a) entregar o objeto de acordo com as especificações contidas no edital;
- b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos arts.77, 78 e 79 da lei federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - de 1% (um por cento), por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem;
 - de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
 - 10% (dez por cento) no caso de inexecução total.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a fornecer os bens licitados.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá fiscalizar o presente ajuste as Secretarias solicitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Cacequi/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Cacequi, de de 2013.

FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome/CPF n.º

2. _____
Nome/CPF n.º